ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

LEI/Nº/122/92 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-ESTADO GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Municipalidade um aumento de vencimentos, fixados em 127 % (cento e vinte e sete) por cento, para todas as categorias profissionais, constantes no quadro de pessoal, a partir de 1º de setembro de 1992.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
PREFEITO MUNICIPAL